

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 176/1986 de 26 de Agosto

Considerando que a Empresa de Electricidade dos Açores. para financiamento dos Investimentos programados para 1986, tem de contrair um empréstimo interno no valor global de 350 mil contos. complementando assim o financiamento concedido pelo Banco Europeu de Investimentos ao Projecto Electricidade Açores».

O Governo resolve:

Conceder o aval da Região nos termos do Decreto Regional n.º 27/79/A. de 19 de Dezembro. a favor da Empresa de Electricidade dos Açores. E. P. até montante de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos). relativamente à operação de crédito que a Caixa Geral de Depósitos se propõe facultar-lhe. cuja ficha técnica se anexa à presente Resolução. de que faz parte integrante

Aprovada em Conselho. Angra do Heroísmo, 14 de Agosto de 1986 – O Presidente do Governo *João Bosco Mota Amaral*.

FICHA TÉCNICA

-MONTANTE. 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos)

- UTILIZAÇÃO:

- A utilização do empréstimo será feita por crédito na conta de depósitos à ordem, n.º 27643 na Filial da Caixa em Ponta Delgada.

-Levantamento no acto do contrato de 50.000 contos.

-PRAZOS CONTRATUAIS

- Prazo total	7 anos
- Período de diferimento	2 anos
- Período de amortização	5 anos

- TAXA DE JURO. 21.5% ao ano susceptíveis de alteração pela Caixa dentro dos limites legais em vigor na data da alteração

—PAGAMENTOS: A presente operação será liquidada em 14 prestações semestrais postecipadas. sendo as 4 primeiras só de juros. 9 iguais de capital —3.125 contos, acrescidas dos respectivos juros e a décima quarta de 21.875 contos igualmente acrescida dos respectivos juros.

Todos os pagamentos a efectuar pela Empresa serão feitos através de débito na sua conta de depósitos à ordem, a qual se obriga a manter devida e atempadamente provisionada.

A Caixa admite a hipótese de vir a desdobrar a décima quarta prestação em 7 novas semestralidades de 3 125 contos cada, acrescidas dos juros respectivos. caso a empresa não tenha possibilidade de procederá à sua liquidação integral, mantendo-se como garantia o aval do Governo Regional dos Açores.